



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 17/2020

MANCIO LIMA – AC, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
ABONO SALARIAL EXCEPCIONAL AOS
PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU em 18/12/2020, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo, a título de incentivo e valorização, a concessão de Abono Salarial aos professores efetivos da rede pública municipal de ensino do Município de Mâncio Lima – AC.

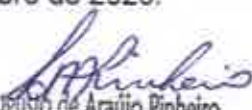
Art. 2º O Abono Salarial de que trata o artigo anterior será pago neste mês de dezembro de 2020, em parcela única, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º O benefício instituído por esta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos do FUNDEB.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Mâncio Lima, Acre, 22 de dezembro de 2020.


Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
CPF: 096.361.702-82
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima - AC